

LEI Nº 2.497 DE 19 DE JULHO DE 1993.

"Cria no Município unidades móveis de atendimento médico, odontológico e Patológico, para as comunidades carentes".

Autor: Vereador MAURILIO DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria no Município móveis de atendimento médico, odontológico e Patológico, para as comunidades carentes.

Art. 2º - O Poder Executivo implantará unidades móveis para dar atendimento médico, Odontológico e Patológico as comunidades carentes.

Parágrafo Único - As unidades móveis de atendimento se deslocarão para as comunidades carentes compostas com os profissionais da área médica e equipadas com os instrumentos que utilizam esses profissionais, que se referem o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JULHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

2.497.

PROJETO N.º 75 / 93.

Maurilio de Oliveira.

Publicado 20 / 07 / 93.

Jornal Nova 76.⁷⁷